COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ano 2017

PARECER nº 388/2017
Projeto de Lei Ordinária nº CM – 107/2017
Substitutivo II

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária de n° CM-107/2017 – Substitutivo II, de autoria dos nobres Vereadores **Janete Aparecida** e Vereador **Zé Luiz da Farmácia,** que dispõe sobre regras de segurança e critérios para realização e participação na Cavalgada de 1º de Junho no Município de Divinópolislis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A referida proposição se faz necessária, vez que, a Cavalgada de 1º de Junho considerada um patrimônio histórico e cultural remonta o surgimento dos tropeiros, montados a cavalos ou burros conduzindo animais de uma fazenda a outra durante o processo de ocupação de territórios.

Em virtude da falta de regulamentação sobre os procedimentos a serem adotados quando da realização da cavalgada de primeiro de junho, aparecem dúvidas quando da sua realização, o que pode até mesmo inviabilizar a sua realização.

Estamos disciplinando os procedimentos a serem obedecidos, definindo os agentes que vão participar do evento e qual a medida da participação de cada um, bem como as obrigações dos participantes.

Com a aprovação da presente proposta os responsáveis podem planejar suas ações a cada ano visando garantir a realização da cavalgada de forma organizada, condizente com o significado cívico das atividades que são realizadas em primeiro de junho comemorando o aniversário da cidade. ***(Conforme justificativa do Projeto)***

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-107/2017 – Substitutivo II.

Divinópolis, 26 de setembro de 2017

Edson Sousa
Vereador – Relator

Ademir Silva
Vereador – Secretário

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador – Membro

RBT/LCW